



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 016/2023

Ata de registro de preço, para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORARIAS P/ EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA deste Município, para o cumprimento das

atribuições do Município de LAGOA DA CONFUSÃO/TO

MODALIDADE

: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo No

: 1114/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 21 de JUNHO de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, LAGOA DA CONFUSAO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.137/0001-00, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Licitação nº 016/2023, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) **LEANDRO HENRIQUE ALVES GAMA**, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palco, Som P.A. Stand ,Arquibancadas e outras estruturas complementares a serem utilizadas nos eventos do município, conforme especificações e quantidades neste termo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.519.661/0001-29

END: RUA CECILIA MEIRELES QD 03 LOTE 10 nº 10 Bairro CENTRO FATIMA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	AGOA	UNID.	UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO, PALCO E ILUMINAÇÃO - SOM P.A 32 OU EQUIVALENTE 70.000 RMS 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS I COM A6M MANDALAS AUXILIARES; 1 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS +SPLINDER; 2 PROCESSADORES DIGITAIS; 1 CD/DVD PLAYER, 1 NOTEBOOK; 16 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 ?; 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2X12 ? + 4X6.5? + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA; - SISTEMA DE AMPLIAÇÃO DE TENDAS AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA DE FIAÇÃO E CONEXÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR (PALCO) - 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDALAS AUXILIARES; 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; 1 SIDEFILL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 2X18 ? E 2 CAIXAS DE 3 VIAS COM 1X15 ? + 1X10? + DRIVES OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12? + DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); 10 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15? + DRIVER 2? 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS; - SISTEMA DE AMPLIAÇÃO QUE	BRASIL ALUMINIO JBL	DE LAGOAMUNICIPA	A DA CONF AL sv	USÃO 49.052,75	490.527,50







01/02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND CLIMATIZADO COM FECHAMENTO NAS 4 LATERAIS E SUPERIORES EM PAINÉIS DE TS BRANCO FORNICADOS DUPLA FACE E OU VIDROS, E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHOSO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS, NO TAMANHO E FORMATO SOLICITADO PELO CONTRATANTE E SEMPRE COM 2,70 METROS DE ALTURA, PISO DECK, SENDO QUE, A CADA 6 M2 SERÁ NECESSÁRIO SER MONTADOS COM: COM 02 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 20W LED, ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS. TODOS OS STANDS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, COM PISO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. A QUANTIDADE DE M2 E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERÁ NA MAIORIA DAS VEZES SER NECESSÁRIO APENAS UMA PEQUENA SALA PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE.	JR TENDAS	220	SV	392,60	86.372,00
01/03	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BOX TRUSS Q30 PARA GROUND, PORTAL E BACKDROP: ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q25. OBS: OS TAMANHOS, FORMATOS E TIPO BOX A SER USADO, SERÃO DEFINIDOS E SOLICITADOS PELO ÓRGÃO, CONFORME DEMANDAS, DEVERÃO ESTAR COM AS ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	BRASIL ALUMINIO	100	SV	109,30	10.930,00
01/04	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO:CO2.20BC E ÁGUA.	EXTINCEDIO	60	UN	89,10	5.346,00
01/05	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRUPOS GERADOR SILENCIADO COM POTÊNCIA DE 115 KVA 380 VOLTS TRIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E DESLOCAMENTO. OBS.01:(OS SERVIÇOS DE CADA LOCAÇÃO DE UM GERADOR, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORAS TRABALHADAS, LIGADO, PODENDO SER DE APENAS UMA DURAÇÃO DE 04 HORAS OU MENOS.	DCCO	200	SV	560,30	112.060,00





01/06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DISCIPLINADORES - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, PADRÃO ABNT	GOLBAL ESTRUTURA	120	SV	78,50	9.420,00
01/07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, PADRÃO ABNT	GOLBAL ESTRUTURA	140	UN	95,50	13.370,00
01/08	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR/INDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 3 MM, COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS. PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, CABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O EVENTO, E DESMONTAGEM NO MÉDIO 6 MTS X 3 MTS	LED MAIS	15	sv	4.478,30	67.174,50
TOTAL DO FORNECEDORR\$					795.200,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORARIAS P/EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de LAGOA DA CONFUSÃO/TO, conforme especificações e quantidades neste termo para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.





- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
 b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.





- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 016/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- **5.2.** A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo PREFEITO MUNICIPAL.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 016/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de Cristalândia-TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em LAGOADACONFUSAO, 23 DE JUNHO DE 2023.

LEANDRO HENRIQUE ALVES GAMA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura





CONTRATADA(S):

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI - RG: RGN°744496 SSP-TO

CPF: 006.864.581-33